CONTRATO Nº 0416.01/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº: 003/2026
Processo Administrativo nº:: 010/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, injetáveis, controlados, material hospitalar, equipamentos e material odontológico, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Piauí/PI.

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.776.723,71 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16 de Abril de 2026
FINAL: 16 de Abril de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.758.411/0001-02
Praça Sebastião Barbosa, 171, Centro, São Francisco do Piauí, Piauí.
Paulo Afonso de Araújo Vieira, Cpf nº 665.606.833-20

DADOS DO CONTRATADO
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.086.670/0001-09
Rua Dom Bosco, 3201, Samapi, Teresina, Piauí
licitacao.dicorel@gmail.com, (86) 99985-1665,
Cassia Raquel de Carvalho Lima, CPF nº 022.660.683-00

PREÂMBULO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.758.411/0001-02 e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.279.054/0001-54, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, injetáveis, controlados, material hospitalar, equipamentos e material odontológico, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Piauí/PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 1.776.723,71 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01 - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	GEOLAB	COMP	90.000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	EMS	FR	300	R$ 12,41	R$ 3.723,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML	EMS	FR	300	R$ 10,39	R$ 3.117,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	EUROFARMA	COMP	90.000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
5	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMP	8.000	R$ 0,69	R$ 5.520,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FR	800	R$ 1,73	R$ 1.384,00
7	AMBROXOL 15MG/5ML	EMS	FR	800	R$ 3,53	R$ 2.824,00
8	AMBROXOL 30MG/5ML	EMS	FR	800	R$ 3,77	R$ 3.016,00
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FR	800	R$ 6,61	R$ 5.288,00
10	AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	20.000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
11	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	55.000	R$ 0,09	R$ 4.950,00
12	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	55.000	R$ 0,05	R$ 2.750,00
13	ATENOLOL 100MG	MULTILAB	COMP	35.000	R$ 0,21	R$ 7.350,00
14	ATENOLOL 25MG	MULTILAB	COMP	55.000	R$ 0,05	R$ 2.750,00
15	ATENOLOL 50MG	MULTILAB	COMP	55.000	R$ 0,09	R$ 4.950,00
16	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMP	8.000	R$ 1,22	R$ 9.760,00
17	AZITROMICINA 600MG	EUROFARMA	FR	500	R$ 10,71	R$ 5.355,00
18	AZITROMICINA 900MG	EUROFARMA	FR	250	R$ 14,82	R$ 3.705,00
19	BROMOPRIDA 10MG	SANOFI	COMP	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
20	BROMOPRIDA GOTAS	AIRELA	FR	400	R$ 3,37	R$ 1.348,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+500MG	COSMED	COMP	25.000	R$ 0,39	R$ 9.750,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4MG	NATULAB	FR	600	R$ 7,48	R$ 4.488,00
23	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	COMP	65.000	R$ 0,05	R$ 3.250,00
24	CARVEDILOL 12,5MG	PRATI	COMP	4.500	R$ 0,13	R$ 585,00
25	CARVEDILOL 25MG	PRATI	COMP	4.500	R$ 0,21	R$ 945,00
26	CEFALEXINA 250MG/ML 60ML	TEUTO	FR	560	R$ 6,20	R$ 3.472,00
27	CEFALEXINA 500MG	EMS	COMP	10.000	R$ 0,89	R$ 8.900,00
28	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	8.000	R$ 0,44	R$ 3.520,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G	PRATI	BNG	300	R$ 5,08	R$ 1.524,00
30	LEVONORGESTREL, ETINILESTRADIOL	BIOLAB	COMP	3.000	R$ 0,69	R$ 2.070,00
31	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	COMP	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
32	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMP	6.000	R$ 0,47	R$ 2.820,00
33	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMP	6.000	R$ 0,85	R$ 5.100,00

34	CIPROFLOXACINO 500MG	BRAINFARMA	COMP	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
35	CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	COMP	1.500	R$ 0,69	R$ 1.035,00
36	COMPLEXO B 100ML	ARTE NATIVA	FR	600	R$ 3,51	R$ 2.106,00
37	COMPLEXO B CPR	NATULAB	COMP	25.000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
38	DEXAMETASONA 0,01%	GLOBO SA.	BNG	600	R$ 2,53	R$ 1.518,00
39	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	GEOLAB	FR	600	R$ 3,69	R$ 2.214,00
40	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	EMS	FR	600	R$ 2,29	R$ 1.374,00
41	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00
42	DIPIRONA 500MG	SANOFI	COMP	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
43	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	BELFAR	FR	600	R$ 1,56	R$ 936,00
44	ENALAPRIL 10MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
45	ENALAPRIL 20MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,09	R$ 2.250,00
46	ENALAPRIL 5MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	COMP	6.000	R$ 0,33	R$ 1.980,00
48	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	6.000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
49	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
50	GLIBENCLAMIDA 5MG	CIMED	COMP	120.000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
51	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMP	120.000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
52	HÍDROXIDO DE ALUMÍNIO 6,2%	NATULAB	FR	600	R$ 3,85	R$ 2.310,00
53	IBUPROFENO 300MG	TEUTO	COMP	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
54	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	COMP	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
55	IBUPROFENO GTS 30ML	GEOLAB	FR	600	R$ 3,29	R$ 1.974,00
56	IPATRÓPIO 0,25MG/ML	PRATI	FR	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
57	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG	ROCHE	COMP	250	R$ 3,89	R$ 972,50
58	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG	EMS	COMP	1.500	R$ 2,97	R$ 4.455,00
59	LIDOCAÍNA 20MG/G	PHARLAB	BNG	600	R$ 7,19	R$ 4.314,00
60	LOSARTANA 50MG	GEOLAB	COMP	85.000	R$ 0,07	R$ 5.950,00
61	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
62	MEBENDAZOL 20MG/ML	BELFAR	FR	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
63	METILDOPA 250MG	EMS	COMP	8.000	R$ 0,61	R$ 4.880,00
64	METILDOPA 500MG	EMS	COMP	8.000	R$ 1,61	R$ 12.880,00
65	METFORMINA 500MG	PRATI	COMP	95.000	R$ 0,17	R$ 16.150,00
66	METFORMINA 850MG	PRATI	COMP	95.000	R$ 0,18	R$ 17.100,00
67	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	AIRELA	FR	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00
68	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
69	METRONIDAZOL SUSP 120ML	EMS	FR	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
70	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 5% C/ APLI.	TEUTO	BNG	300	R$ 9,59	R$ 2.877,00
71	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G+C/ APLI.	TEUTO	BNG	200	R$ 16,69	R$ 3.338,00
72	MICONAZOL CR 80G + 14 APL	PRATI	BNG	300	R$ 12,71	R$ 3.813,00
73	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	PRATI	BNG	300	R$ 3,53	R$ 1.059,00
74	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMP	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
75	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	COMP	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
76	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMP	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
77	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	GLOBO SA.	FR	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00

78	NISTATINA 30ML	PRATI	FR	200	R$ 5,69	R$ 1.138,00
79	NISTATINA CR VAG 60G	CIFARMA	BNG	300	R$ 9,17	R$ 2.751,00
80	OLEO MINERAL 100ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	200	R$ 4,77	R$ 954,00
81	OMEPRAZOL 20MG	TEUTO	COMP	35.000	R$ 0,13	R$ 4.550,00
82	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	UNITHER	FR	1.000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
83	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
84	PARACETAMOL 750MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
85	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML 60ML	PRATI	FR	500	R$ 7,13	R$ 3.565,00
86	PREDNISONA 20MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
87	PREDNISONA 5MG	BRAINFARMA	COMP	30.000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
88	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	30.000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
89	PROPRANOLOL 40MG	BRAINFARMA	COMP	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
90	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	COMP	6.000	R$ 1,38	R$ 8.280,00
91	SIMETICONA GTS 75ML 10ML	HIPOLABOR	FR	500	R$ 1,91	R$ 955,00
92	SINVASTATINA 20MG	GLOBO SA.	COMP	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
93	SINVASTATINA 40MG	GLOBO SA.	COMP	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
94	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	SCH	5.000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
95	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG	EUROFARMA	COMP	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
96	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA(40MG +8MG)/ML	EUROFARMA	FR	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	NATIVITA	PT	75	R$ 54,09	R$ 4.056,75
98	SULFATO FERROSO 100ML	BELFAR	FR	500	R$ 3,93	R$ 1.965,00
99	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS	BELFAR	FR	500	R$ 2,23	R$ 1.115,00
100	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	COMP	75.000	R$ 0,07	R$ 5.250,00
Valor Total do Lote					**R$ 380.432,25**	

Lote 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML	BLAU	AMP	1.000	R$ 5,94	R$ 5.940,00
2	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMP	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FARMACE	FR	300	R$ 8,79	R$ 2.637,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	AMP	1.000	R$ 5,61	R$ 5.610,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	AMP	600	R$ 10,09	R$ 6.054,00
7	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	WASSER	AMP	1.500	R$ 1,83	R$ 2.745,00
8	CEFALOTINA 1G	EUGIA	AMP	1.000	R$ 7,11	R$ 7.110,00
9	CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	AMP	1.000	R$ 6,25	R$ 6.250,00
10	CETOPROFENO INJ 100MG 2ML C/50 IV	TEUTO	AMP	1.000	R$ 5,91	R$ 5.910,00
11	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML IM	HIPOLABOR	AMP	2.000	R$ 1,96	R$ 3.920,00
12	CIMETIDINA INJ 150MG/ML 2ML	TEUTO	AMP	1.000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
13	CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100ML	BEKER	FR	500	R$ 11,67	R$ 5.835,00
14	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMP	3.000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
15	CLORETO DE SOD INJ 0,9% 10ML	HALEX	AMP	2.000	R$ 0,44	R$ 880,00
16	CLORETO DE SOD INJ 10% 10ML	HALEX	AMP	1.500	R$ 0,65	R$ 975,00
17	COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA	AMP	1.500	R$ 1,45	R$ 2.175,00
18	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	TEUTO	AMP	2.000	R$ 1,22	R$ 2.440,00

19	DICLOF SOD INJ 75MG/3ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.500	R$ 1,06	R$ 1.590,00
20	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	TEUTO	AMP	2.000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
21	ETILEFRINA INJ 10MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	R$ 2,33	R$ 1.165,00
22	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML	SANTISA	AMP	1.000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
23	GENTAMICINA INJ 40MG/1ML	FRESENIUS	AMP	750	R$ 1,69	R$ 1.267,50
24	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	FRESENIUS	AMP	1.000	R$ 1,21	R$ 1.210,00
25	GLICOSE 25%	FARMACE	AMP	1.500	R$ 0,76	R$ 1.140,00
26	GLICOSE 50%	FARMACE	AMP	1.500	R$ 0,58	R$ 870,00
27	HEPARINA SUB INJ 5000UI 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	300	R$ 8,01	R$ 2.403,00
28	HIDRALAZINA INJ 20MG 1ML	CRISTÁLIA	AMP	500	R$ 9,59	R$ 4.795,00
29	HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU	AMP	1.000	R$ 4,65	R$ 4.650,00
30	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	AMP	1.000	R$ 6,97	R$ 6.970,00
31	HIOSC COMPOSTA INJ 5ML	TEUTO	AMP	1.000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
32	IMUNOGLOBULINA 300MCG 2ML	CSL BEHRING	UND	6	R$ 452,85	R$ 2.717,10
33	LIDOCAÍNA 20MG/ML C/ VASO 20ML	HYPOFARMA	FR	500	R$ 7,56	R$ 3.780,00
34	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO 20ML	HIPOLABOR	FR	500	R$ 6,28	R$ 3.140,00
35	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.000	R$ 3,37	R$ 3.370,00
36	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG 2ML	SANTISA	AMP	1.000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
37	METRONIDAZOL INJ 0,5% 100ML	JP INDUSTRIA	FR	300	R$ 7,67	R$ 2.301,00
38	OCITOCINA INJ 5UI/ML	BLAU	AMP	1.000	R$ 5,75	R$ 5.750,00
39	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	BLAU	FR	1.000	R$ 11,45	R$ 11.450,00
40	OXACILINA INJ 500MG	BLAU	AMP	1.000	R$ 6,66	R$ 6.660,00
41	PROMETAZINA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 4,65	R$ 4.650,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	FR	1.500	R$ 5,05	R$ 7.575,00
43	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	FR	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	FR	1.000	R$ 6,41	R$ 6.410,00
45	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FARMACE	FR	1.000	R$ 7,38	R$ 7.380,00
46	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	FR	1.000	R$ 9,05	R$ 9.050,00
47	SORO RINGER LACTATO 500ML	FARMACE	FR	1.000	R$ 9,61	R$ 9.610,00
48	SULFATO DE MAGNESIO 50%	HALEX	AMP	300	R$ 8,92	R$ 2.676,00
49	VITAMINA C 500MG/ML INJ	TEUTO	AMP	2.000	R$ 1,13	R$ 2.260,00
50	VITAMINA K INJ 10MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$ 3,37	R$ 3.370,00
Valor Total do Lote					**R$ 192.520,60**	

Lote 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	COMP	8.000	R$ 0,52	R$ 4.160,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML	ABBOTT	FR	500	R$ 9,05	R$ 4.525,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	COMP	8.000	R$ 1,01	R$ 8.080,00
4	ALPRAZOLAM 0,50MG	ZYDUS	COMP	12.000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
5	ALPRAZOLAM 1MG	ZYDUS	COMP	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
6	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
7	AMITRIPTILINA 75MG	BIOCHIMICO	COMP	9.000	R$ 0,76	R$ 6.840,00
8	BIPERIDENO 2MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	12.000	R$ 0,45	R$ 5.400,00
9	BROMAZEPAM 3MG	SANOFI	COMP	12.000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
10	BROMAZEPAM 6MG	SANOFI	COMP	12.000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,25	R$ 6.250,00

12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	FR	500	R$ 10,69	R$ 5.345,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,23	R$ 5.750,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	COMP	2.500	R$ 0,36	R$ 900,00
15	CITALOPRAM 20MG	BIOLAB	COMP	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
16	CLONAZEPAM 0,5MG	SANOFI	COMP	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	FR	750	R$ 2,97	R$ 2.227,50
18	CLONAZEPAM 2MG	SANOFI	COMP	35.000	R$ 0,09	R$ 3.150,00
19	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
20	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	20.000	R$ 0,49	R$ 9.800,00
21	CLORPROMAZINA 40MG/ML	BLANVER	FR	600	R$ 12,82	R$ 7.692,00
22	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.000	R$ 2,79	R$ 2.790,00
23	DECANOATO DE HALOPERIDOL 75MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	500	R$ 12,74	R$ 6.370,00
24	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	35.000	R$ 0,07	R$ 2.450,00
25	DIAZEPAM 10MG/2ML	SANTISA	AMP	1.000	R$ 0,97	R$ 970,00
26	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	35.000	R$ 0,07	R$ 2.450,00
27	ESCITALOPRAM 10MG	SANDOZ	COMP	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
28	ESCITALOPRAM 20MG	SANDOZ	COMP	12.000	R$ 0,79	R$ 9.480,00
29	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,25	R$ 6.250,00
30	FENITOÍNA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
31	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,36	R$ 9.000,00
32	FENOBARBITAL 100MG/ML	BIOCHIMICO	AMP	1.000	R$ 3,16	R$ 3.160,00
33	FENOBARBITAL 40MG/ML	BIOCHIMICO	FR	750	R$ 7,99	R$ 5.992,50
34	FLUOXETINA 20MG	NOVARTIS	COMP	25.000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
35	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	500	R$ 1,96	R$ 980,00
36	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	25.000	R$ 0,13	R$ 3.250,00
37	HALOPERIDOL 5MG/ML	TEUTO	FR	500	R$ 1,96	R$ 980,00
38	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
39	LAMOTRIGINA 100MG	BIOLAB	COMP	3.000	R$ 0,31	R$ 930,00
40	LAMOTRIGINA 25MG	BIOCHIMICO	COMP	1.000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
41	LEVOMEPRAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	R$ 1,05	R$ 15.750,00
42	LEVOMEPRAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	15.000	R$ 0,77	R$ 11.550,00
43	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	FR	250	R$ 19,86	R$ 4.965,00
44	MIDAZOLAM 15MG	SANOFI	COMP	1.000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
45	MIDAZOLAM INJ 15MG 3ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	600	R$ 3,08	R$ 1.848,00
46	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 2,77	R$ 1.662,00
47	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	COMP	3.000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
48	NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	COMP	1.500	R$ 2,29	R$ 3.435,00
49	PAROXETINA 20MG	PRATI	COMP	15.000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
50	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMP	25.000	R$ 0,21	R$ 5.250,00
51	RISPERIDONA 2MG	PRATI	COMP	25.000	R$ 0,17	R$ 4.250,00
52	RISPERIDONA SOL 1MG/ML 30ML	PRATI	FR	500	R$ 16,68	R$ 8.340,00
53	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMP	35.000	R$ 0,18	R$ 6.300,00
54	TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS	COMP	8.000	R$ 0,60	R$ 4.800,00
55	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	TEUTO	AMP	1.000	R$ 1,64	R$ 1.640,00
56	TRAMADOL 50MG/1ML	TEUTO	AMP	1.000	R$ 1,32	R$ 1.320,00
57	TRAMADOL 50MG	EUROFARMA	COMP	3.000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
Valor Total do Lote					**R$ 237.502,00**	

Lote 04 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	DVT COMERCIO	PCT	1.000	R$ 7,24	R$ 7.240,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR	CONFORT	PCT	300	R$ 15,83	R$ 4.749,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1LTR	RIOQUIMICA	LT	100	R$ 8,18	R$ 818,00
4	AGUA DESTILADA 5LTR	RIOQUIMICA	GLO	100	R$ 16,49	R$ 1.649,00
5	AGULHA 13X0,45 C/ 100	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
6	AGULHA 20X0,55 C/ 100	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
7	AGULHA 25X0,06 C/ 100	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
8	AGULHA 25X0,07 C/ 100	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
9	AGULHA 25X0,08 C/ 100	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
10	AGULHA 40X0,12 C/ 100	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
11	ÁLCOOL 70% 1LTR	LIMPIS INDUSTRIAL LTDA	LT	1.000	R$ 9,13	R$ 9.130,00
12	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	SUPER SOL INDÚSTRIA	LT	1.000	R$ 9,13	R$ 9.130,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALYA	RL	600	R$ 17,99	R$ 10.794,00
14	ALMOTOLIA ÂMBAR 500ML	J. PROLAB	UND	200	R$ 5,93	R$ 1.186,00
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	J. PROLAB	UND	200	R$ 5,93	R$ 1.186,00
16	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	PREMIUM	UND	25	R$ 95,78	R$ 2.394,50
17	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M	CREMER S/A	PCT	800	R$ 4,81	R$ 3.848,00
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M	CREMER S/A	PCT	800	R$ 5,77	R$ 4.616,00
19	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M	CREMER S/A	PCT	800	R$ 7,21	R$ 5.768,00
20	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M	CREMER S/A	PCT	800	R$ 10,44	R$ 8.352,00
21	ATADURA GESSADA 10CM	CREMER S/A	CX	50	R$ 65,95	R$ 3.297,50
22	ATADURA GESSADA 12CM	CREMER S/A	CX	50	R$ 109,34	R$ 5.467,00
23	ATADURA GESSADA 15CM	CREMER S/A	CX	50	R$ 121,49	R$ 6.074,50
24	ATADURA GESSADA 20CM	CREMER S/A	CX	30	R$ 154,90	R$ 4.647,00
25	AVENTAL MANGA LONGA 30G	ANAPOLIS INDUSTRIA	PCT	200	R$ 23,21	R$ 4.642,00
26	BOLSA COLOSTOMIA 19-64MM	CONVATEC BRASIL LTDA	UND	100	R$ 12,01	R$ 1.201,00
27	CADEIRA DE RODAS	CDS	UND	3	R$ 579,91	R$ 1.739,73
28	CLAMP-UMBILICAL	KOLPLAST CI LTDA	UND	3.000	R$ 0,58	R$ 1.740,00
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	VIMED COMÉRCIO	UND	5.000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	VIMED COMÉRCIO	UND	5.000	R$ 0,89	R$ 4.450,00
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	VIMED COMÉRCIO	UND	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	VIMED COMÉRCIO	UND	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	VIMED COMÉRCIO	UND	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	VIMED COMÉRCIO	UND	5.000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
35	CATETER NASAL TIPO OCULOS INF	BIOBASE INDÚSTRIA	UND	500	R$ 2,84	R$ 1.420,00

36	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADT	BIOBASE INDÚSTRIA	UND	500	R$ 1,62	R$ 810,00
37	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1LTR	RIOQUIMICA	LT	120	R$ 19,02	R$ 2.282,40
38	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	SOLIDOR	UND	500	R$ 4,87	R$ 2.435,00
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	DESCARPACK	UND	800	R$ 5,69	R$ 4.552,00
40	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARPACK	UND	800	R$ 7,53	R$ 6.024,00
41	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARPACK	UND	800	R$ 8,81	R$ 7.048,00
42	COLETOR UNIVERSAL 80ML	3B INDÚSTRIA	UND	2.500	R$ 0,58	R$ 1.450,00
43	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 9FIOS	CREMER S/A	PCT	1.000	R$ 11,73	R$ 11.730,00
44	ELETRODO P/ ECG	MEDPEX	PCT	300	R$ 18,02	R$ 5.406,00
45	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS C/ CLAMP	DESCARPACK	UND	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
46	EQUIPO MACRO GOTAS	LABOR IMPORT	UND	5.000	R$ 1,27	R$ 6.350,00
47	EQUIPO MICRO GOTAS	DESCARPACK	UND	5.000	R$ 1,43	R$ 7.150,00
48	EQUIPO NUTRICÃO ENTERAL	MEDSONDA IND	UND	2.000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
49	ESCOVA CERVICAL C/ 100	KOLPLAST CI LTDA	PCT	200	R$ 36,25	R$ 7.250,00
50	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	MIKATOS INDÚSTRIA	UND	60	R$ 85,87	R$ 5.152,20
51	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	MIKATOS INDÚSTRIA	UND	60	R$ 126,42	R$ 7.585,20
52	ESPARADRAPO 10X4,5	CRAL ARTIGOS	UND	500	R$ 11,89	R$ 5.945,00
53	ESPÁTULA DE AYRES	KOLPLAST CI LTDA	PCT	250	R$ 15,29	R$ 3.822,50
54	ESPECULO VAGINAL DESC. GRANDE	CRAL ARTIGOS	UND	1.500	R$ 1,83	R$ 2.745,00
55	ESPECULO VAGINAL DESC. MÉDIO	CRAL ARTIGOS	UND	1.500	R$ 1,49	R$ 2.235,00
56	ESPECULO VAGINAL DESC. PEQUENO	CRAL ARTIGOS	UND	1.500	R$ 1,43	R$ 2.145,00
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	UND	50	R$ 33,61	R$ 1.680,50
58	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	UND	50	R$ 18,57	R$ 928,50
59	FIO MONONYLON 1-0	SHALON FIOS	CX	30	R$ 48,01	R$ 1.440,30
60	FIO MONONYLON 2-0	SHALON FIOS	CX	30	R$ 45,77	R$ 1.373,10
61	FIO MONONYLON 3-0	SHALON FIOS	CX	30	R$ 48,01	R$ 1.440,30
62	FIO MONONYLON 4-0	SHALON FIOS	CX	30	R$ 38,78	R$ 1.163,40
63	FIO MONONYLON 5-0	SHALON FIOS	CX	30	R$ 51,50	R$ 1.545,00
64	FITA P/ AUTOCLAVE	SHALON FIOS	UND	1.000	R$ 5,13	R$ 5.130,00
65	FIXADOR CITOLÓGICO	IODONTOSUL	UND	100	R$ 9,37	R$ 937,00
66	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G C/8	MASTER SOFT	PCT	200	R$ 17,56	R$ 3.512,00

67	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M C/8	MASTER SOFT	PCT	200	R$ 17,56	R$ 3.512,00
68	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P C/9	MASTER SOFT	PCT	200	R$ 17,56	R$ 3.512,00
69	FRASCO NUTRICÃO 300ML	MEDSONDA IND	UND	800	R$ 4,81	R$ 3.848,00
70	GEL PARA ULTRASSON 5KG	FORTSAN DO BRASIL	GLO	50	R$ 37,67	R$ 1.883,50
71	GLICOSIMETRO	G-TECH FREE 1	UND	50	R$ 39,61	R$ 1.980,50
72	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	MEDIX BRASIL LTDA	CX	100	R$ 29,82	R$ 2.982,00
73	LAMINA FOSCA 25X75 C/50	MEDIX BRASIL LTDA	CX	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
74	LAMINULA 20X20MM C/100	MEDIX BRASIL LTDA	CX	200	R$ 9,64	R$ 1.928,00
75	LANCETA 28G C/ 100	CRAL ARTIGOS	CX	1.000	R$ 4,65	R$ 4.650,00
76	LANTERNA CLÍNICA	PENLIGHT	UND	100	R$ 28,65	R$ 2.865,00
77	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	OLIMED MATERIAL	PAR	1.500	R$ 1,69	R$ 2.535,00
78	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	OLIMED MATERIAL	PAR	1.500	R$ 1,69	R$ 2.535,00
79	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	OLIMED MATERIAL	PAR	1.500	R$ 1,69	R$ 2.535,00
80	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	OLIMED MATERIAL	PAR	1.500	R$ 1,69	R$ 2.535,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	MEDIX BRASIL LTDA	CX	1.000	R$ 31,48	R$ 31.480,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100	MEDIX BRASIL LTDA	CX	1.000	R$ 25,61	R$ 25.610,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100	MEDIX BRASIL LTDA	CX	1.000	R$ 25,29	R$ 25.290,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100	MEDIX BRASIL LTDA	CX	1.000	R$ 25,29	R$ 25.290,00
85	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	MD	UND	100	R$ 9,48	R$ 948,00
86	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	MD	UND	100	R$ 9,48	R$ 948,00
87	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO	DESCARPACK	CX	1.000	R$ 6,25	R$ 6.250,00
88	MÁSCARA N95	DESCARPACK	UND	1.500	R$ 1,93	R$ 2.895,00
89	MICROPORE 2,5CMX10MT	CREMER S/A	UND	500	R$ 2,93	R$ 1.465,00
90	MICROPORE 5CMX10MT	CREMER S/A	UND	500	R$ 5,21	R$ 2.605,00
91	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	MEDIX BRASIL LTDA	UND	250	R$ 6,45	R$ 1.612,50
92	OXÍMETRO DE PULSO	MD	UND	25	R$ 63,64	R$ 1.591,00
93	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	MEDGAUZE INDÚSTRIA	RL	50	R$ 58,32	R$ 2.916,00
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	MEDGAUZE INDÚSTRIA	RL	50	R$ 69,26	R$ 3.463,00
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	MEDGAUZE INDÚSTRIA	RL	50	R$ 77,12	R$ 3.856,00
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	MEDGAUZE INDÚSTRIA	RL	50	R$ 101,58	R$ 5.079,00

97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	MEDGAUZE INDÚSTRIA	RL	25	R$ 151,03	R$ 3.775,75
98	PAPEL LENCOL 50X50	ASTROMED INDÚSTRIA	UND	500	R$ 10,41	R$ 5.205,00
99	PAPEL LENCOL 70X50	ASTROMED INDÚSTRIA	UND	500	R$ 11,37	R$ 5.685,00
100	PAPEL P/ ECG 216X30M	ECAFIX	RL	50	R$ 26,97	R$ 1.348,50
101	POLVIDINE DEGERMANTE	RIOQUIMICA	LT	100	R$ 60,81	R$ 6.081,00
102	POLVIDINE TÓPICO	RIOQUIMICA	LT	100	R$ 60,81	R$ 6.081,00
103	PORTA LAMINA C/3	CRAL ARTIGOS	UND	1.500	R$ 1,88	R$ 2.820,00
104	PROPÉS	ANAPOLIS INDUSTRIA	PCT	500	R$ 8,93	R$ 4.465,00
105	SCALP Nº 19	MEDIX BRASIL LTDA	UND	2.500	R$ 0,33	R$ 825,00
106	SCALP Nº 21	MEDIX BRASIL LTDA	UND	7.500	R$ 0,33	R$ 2.475,00
107	SCALP Nº 23	MEDIX BRASIL LTDA	UND	7.500	R$ 0,33	R$ 2.475,00
108	SCALP Nº 25	MEDIX BRASIL LTDA	UND	7.500	R$ 0,33	R$ 2.475,00
109	SCALP Nº 27	MEDIX BRASIL LTDA	UND	2.500	R$ 0,33	R$ 825,00
110	SERINGA 1ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	20.000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
111	SERINGA 10ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	20.000	R$ 0,42	R$ 8.400,00
112	SERINGA 20ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	10.000	R$ 0,58	R$ 5.800,00
113	SERINGA 3ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
114	SERINGA 5ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
115	SERINGA DESC. DE 1ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	15.000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
116	SERINGA DESC. DE 10ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	15.000	R$ 0,41	R$ 6.150,00
117	SERINGA DESC. DE 20ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	15.000	R$ 0,55	R$ 8.250,00
118	SERINGA DESC. DE 3ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
119	SERINGA DESC. DE 5ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
120	SONDA DE FOLEY Nº 10	VITALGOLD	UND	250	R$ 3,69	R$ 922,50
121	SONDA DE FOLEY Nº 12	VITALGOLD	UND	250	R$ 3,69	R$ 922,50
122	SONDA DE FOLEY Nº 14	VITALGOLD	UND	250	R$ 3,69	R$ 922,50
123	SONDA DE FOLEY Nº 16	VITALGOLD	UND	250	R$ 3,69	R$ 922,50
124	SONDA DE FOLEY Nº 18	VITALGOLD	UND	250	R$ 3,69	R$ 922,50
125	SONDA DE FOLEY Nº 22	VITALGOLD	UND	250	R$ 3,69	R$ 922,50
126	SONDA DE FOLEY Nº 20	VITALGOLD	UND	250	R$ 3,69	R$ 922,50
127	SONDA DE FOLEY Nº 24	VITALGOLD	UND	250	R$ 3,69	R$ 922,50
128	SONDA URETRA L DESC. Nº 10	BIOSANI INDÚSTRIA	UND	1.500	R$ 0,79	R$ 1.185,00

129	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	BIOSANI INDÚSTRIA	UND	1.500	R$ 0,81	R$ 1.215,00
130	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	BIOSANI INDÚSTRIA	UND	1.500	R$ 0,79	R$ 1.185,00
131	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	BIOSANI INDÚSTRIA	UND	1.500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
132	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	BIOSANI INDÚSTRIA	UND	1.500	R$ 1,29	R$ 1.935,00
133	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 8	MEDSONDA IND	UND	1.500	R$ 0,98	R$ 1.470,00
134	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 10	MEDSONDA IND	UND	1.500	R$ 0,97	R$ 1.455,00
135	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	MEDSONDA IND	UND	1.500	R$ 0,98	R$ 1.470,00
136	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14	MEDSONDA IND	UND	1.500	R$ 0,98	R$ 1.470,00
137	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 6	MEDSONDA IND	UND	1.000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
138	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10	MEDSONDA IND	UND	1.000	R$ 0,98	R$ 980,00
139	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12	MEDSONDA IND	UND	1.000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12	MEDSONDA IND	UND	1.000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
141	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14	MEDSONDA IND	UND	1.000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
142	TERMÔMETRO DIGITAL	G-TECH FREE 1	UND	100	R$ 12,49	R$ 1.249,00
143	TERMÔMETRO MAX E MINIMA	INCONTERM	UND	10	R$ 137,62	R$ 1.376,20
144	TIRA P/ GLICEMIA C/ 50	ROCHE DIABETES	CX	200	R$ 37,64	R$ 7.528,00
145	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/ 100	MEDIX BRASIL LTDA	PCT	500	R$ 9,01	R$ 4.505,00
146	TUBO A VACUO 4ML EDTA TAMPA ROXA	GREINER BIO-ONE	PCT	50	R$ 43,05	R$ 2.152,50
147	TUBO A VACUO 5ML C/GEL ATIVADOR TAMPA AMARELA	GREINER BIO-ONE	PCT	50	R$ 100,34	R$ 5.017,00
148	BANDAGEM TRIANGULAR TODOS OS TAMANHOS	PROTMED INDÚSTRIA	UND	100	R$ 19,37	R$ 1.937,00
149	COLAR CERVICAL G	M. SÓ MATERIAL	UND	50	R$ 17,03	R$ 851,50
150	COLAR CERVICAL M	M. SÓ MATERIAL	UND	100	R$ 15,21	R$ 1.521,00
151	COLAR CERVICAL P	M. SÓ MATERIAL	UND	100	R$ 15,27	R$ 1.527,00
152	MANTA TÉRMICA	RESGATE SP	UND	300	R$ 7,17	R$ 2.151,00
153	PRANCHA LONGA ADT.	VNO ORTOPEDIA INDÚSTRIA	UND	10	R$ 512,06	R$ 5.120,60
154	PRANCHA INF.	VNO ORTOPEDIA INDÚSTRIA	UND	10	R$ 462,45	R$ 4.624,50

155	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	MIKATOS INDÚSTRIA	UND	5	R$ 248,03	R$ 1.240,15
156	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	MIKATOS INDÚSTRIA	UND	5	R$ 248,03	R$ 1.240,15
157	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	MIKATOS INDÚSTRIA	UND	5	R$ 248,03	R$ 1.240,15
158	TALAS G (VERDE)	RESGATE SP	UND	50	R$ 17,69	R$ 884,50
159	TALAS GG (AMARELA)	RESGATE SP	UND	50	R$ 46,70	R$ 2.335,00
160	TALAS M (LARANJA)	RESGATE SP	UND	80	R$ 14,33	R$ 1.146,40
161	TALAS P (AZUL)	RESGATE SP	UND	80	R$ 12,17	R$ 973,60
162	TALAS PP (ROXA)	RESGATE SP	UND	100	R$ 8,28	R$ 828,00
163	BOLA ANT-BUST 55CM INFLAVEL	ORTHO PAUHER	UND	50	R$ 88,01	R$ 4.400,50
164	BOLA CRAVO	ORTHO PAUHER	UND	300	R$ 4,57	R$ 1.371,00
165	ESCADA 2 DEGRAUS FERRO	MODELO MÓVEIS	UND	10	R$ 153,45	R$ 1.534,50
166	EXERCITADO PARA MAOS E DEDOS	ORTHO PAUHER	UND	10	R$ 78,61	R$ 786,10
167	EXERCITADOR DE DEDOS AZUL	ORTHO PAUHER	MTR	50	R$ 78,61	R$ 3.930,50
168	FITA METRICA REDONDA 1,50M	MACROLIFE	UND	100	R$ 14,31	R$ 1.431,00
Valor Total do Lote					**R$ 617.960,23**	

Lote 05 - EQUIPAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ASPIRADOR DE SECRECAO	MD	UND	2	R$ 2.080,23	R$ 4.160,46
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21LTR DIGITAL	STERMAX PRODUTOS	UND	2	R$ 5.835,82	R$ 11.671,64
3	COMPRESSOR DE AR F.ZERO XS45 220V	OLIDEF CZ IND E COM	UND	2	R$ 3.637,19	R$ 7.274,38
4	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	EVOTECH IMPORTAÇÃO	UND	2	R$ 21.762,32	R$ 43.524,64
5	DESFIBRILADOR AUTOMATICO	MINDRAY DO BRASIL	UND	2	R$ 8.960,96	R$ 17.921,92
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MD	UND	2	R$ 467,25	R$ 934,50
7	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH INDÚSTRIA	UND	2	R$ 568,07	R$ 1.136,14
8	NEBULIZADOR G-TECH	ACCUMED PRODUTOS	UND	10	R$ 126,42	R$ 1.264,20
9	NEBULIZADOR 4 SAÍDA	DORJA INDÚSTRIA	UND	2	R$ 1.532,97	R$ 3.065,94
10	NEURODYN II TENS+FENS 4 CANAIS	IBRAMED INDÚSTRIA	UND	2	R$ 2.230,64	R$ 4.461,28
11	OTOSCOPIO MINI	MIKATOS INDÚSTRIA	UND	3	R$ 264,03	R$ 792,09
12	SELADORA	COMERCIAL BRASIL	UND	3	R$ 275,23	R$ 825,69
13	ULTRASSOM SCALER JET	KONDENTECH INDÚSTRIA	UND	2	R$ 2.544,28	R$ 5.088,56
14	ULTRASSOM SONOPULSE III	IBRAMED INDÚSTRIA	UND	2	R$ 2.701,09	R$ 5.402,18

Valor Total do Lote	R$ 107.523,62

Lote 06 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ACIDO SERINGA COM 3 2,5ML	DENTALVILLE	PCT	300	R$ 7,24	R$ 2.172,00
2	ADESIVO BOND 2.1 4ML	MAQUIRA INDÚSTRIA	UND	50	R$ 15,33	R$ 766,50
3	AGULHA DESC***CURTA C/100	DESCARPACK	CX	50	R$ 41,27	R$ 2.063,50
4	AGULHA DESC***LONGA C/100	DESCARPACK	CX	50	R$ 40,54	R$ 2.027,00
5	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	DENTSPLY IND. COM	PCT	40	R$ 82,91	R$ 3.316,40
6	ALGODAO ROLETE C/100 UNIDADES	MAXCLEAN	PCT	250	R$ 3,08	R$ 770,00
7	ANESTESICO ARTICAINA 2% CX C/50	DFL INSDÚSTRIA	CX	30	R$ 168,55	R$ 5.056,50
8	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	DFL INSDÚSTRIA	UND	50	R$ 21,88	R$ 1.094,00
9	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	DFL INSDÚSTRIA	CX	30	R$ 336,04	R$ 10.081,20
10	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	DLA PHARMACEUTICAL	CX	50	R$ 224,12	R$ 11.206,00
11	ANESTESICO NOVOCOL CX C/50	S S WHITE ARTIGOS	CX	50	R$ 80,01	R$ 4.000,50
12	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	CRISTÁLIA	CX	30	R$ 400,05	R$ 12.001,50
13	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	IODONTOSUL	PCT	50	R$ 24,01	R$ 1.200,50
14	BANDEJA 28X42X7,5	FAVA	UND	20	R$ 49,26	R$ 985,20
15	BANDEJA 22X12X1,5CM	FAVA	UND	30	R$ 36,66	R$ 1.099,80
16	BANDEJA 22X17X1,5CM	FAVA	UND	20	R$ 46,06	R$ 921,20
17	BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	MIXTRONICS INDÚSTRIA	UNID	500	R$ 6,39	R$ 3.195,00
18	CABO P/ BISTURI 4CM	S S WHITE ARTIGOS	UND	100	R$ 11,49	R$ 1.149,00
19	CABO P/ESPELHO	PREVEN INDÚSTRIA	UND	100	R$ 12,77	R$ 1.277,00
20	CANETA DE ALTA RORACAO	K2 INDÚSTRIA	UND	3	R$ 662,48	R$ 1.987,44
21	CERA ROSA 7 C/18	LYSANDA PRODUTOS	CX	50	R$ 28,28	R$ 1.414,00
22	CERA UTILIT C/5	LYSANDA PRODUTOS	CX	50	R$ 30,20	R$ 1.510,00
23	IONOMERO DE VIDRO F 2,5G C/5 PONTEIRAS	MAQUIRA INDÚSTRIA	VD	20	R$ 83,95	R$ 1.679,00
24	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIOQUIMICA	FR	100	R$ 10,34	R$ 1.034,00
25	CONTRA ÂNGULO	DENT-FLEX INDÚSTRIA	UND	2	R$ 758,49	R$ 1.516,98
26	CREME DENTAL***70G	COLGATE	UNID	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
27	CUBA REDONDA 10,5X4,5CM P/ASSEPS	FAVA	UND	30	R$ 26,81	R$ 804,30
28	CUNHA ANATOMICA COLORIDA C/100	TDV DENTAL LTDA	UND	100	R$ 16,71	R$ 1.671,00
29	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	SHALON FIOS	CX	25	R$ 60,40	R$ 1.510,00

30	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	SHALON FIOS	CX	25	R$ 48,01	R$ 1.200,25
31	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	SHALON FIOS	CX	25	R$ 54,41	R$ 1.360,25
32	HIDROX DE CALCIO 24G	-	CX	100	R$ 27,21	R$ 2.721,00
33	ESCOVA DENTAL ADULTO	BIODINAMICA	UND	1.000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
34	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UND	1.000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
35	ESPATULA P/INSERCÃO NR 1	MEDFIO	UND	100	R$ 12,55	R$ 1.255,00
36	ESPELHO CLINICO NR 5	PRISMA INSTRUMENTOS	UND	100	R$ 17,61	R$ 1.761,00
37	EUGENOL 20ML	PRISMA INSTRUMENTOS	FR	50	R$ 24,01	R$ 1.200,50
38	FIO DENTAL***100MT	SOUZA & LEONARDI LTDA	UNID	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
39	FIO DENTAL***25MT	SOUZA & LEONARDI LTDA	UNID	500	R$ 1,91	R$ 955,00
40	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM	CREMER S/A	UNID	500	R$ 5,83	R$ 2.915,00
41	FITA AUTOCLAVE	CREMER S/A	UNID	500	R$ 6,37	R$ 3.185,00
42	FIXADOR 500ML	IODONTOSUL	VD	500	R$ 10,41	R$ 5.205,00
43	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	SOUZA & LEONARDI LTDA	VD	500	R$ 5,93	R$ 2.965,00
44	FLUOR GEL 200ML NEUTRO	SOUZA & LEONARDI LTDA	VD	100	R$ 7,93	R$ 793,00
45	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA INDÚSTRIA	VD	100	R$ 13,29	R$ 1.329,00
46	FORCEPS ADULTO TAM DIVEROS	S S WHITE ARTIGOS	UND	40	R$ 86,80	R$ 3.472,00
47	FORCEPS INFANTIL TAM DIVERSOS	S S WHITE ARTIGOS	UND	40	R$ 86,80	R$ 3.472,00
48	POTE DAPPEN PLAST COLORIDO	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	300	R$ 4,57	R$ 1.371,00
49	FRASCO DAPEN VIDRO	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	300	R$ 5,78	R$ 1.734,00
50	HEMOPARE 10ML	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	300	R$ 14,17	R$ 4.251,00
51	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	VD	300	R$ 5,78	R$ 1.734,00
52	I.R.M.PO/LIQ.	DENTSPLY IND. COM	VD	20	R$ 233,63	R$ 4.672,60
53	LIXA ACAB.C/150	MEDICAL BURS	CX	200	R$ 12,09	R$ 2.418,00
54	LIXA ACO 4MM C/12	PREVEN INDÚSTRIA	PCT	300	R$ 8,01	R$ 2.403,00
55	LIXA ACO 6MM C/12	PREVEN INDÚSTRIA	PCT	300	R$ 8,01	R$ 2.403,00

56	MANDRIL CA	3 - R INDÚSTRIA	UNID	200	R$ 9,65	R$ 1.930,00
57	MATRIZ ACO 5MM	BIODINAMICA	ROL	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
58	MATRIZ ACO 7MM	BIODINAMICA	UNID	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
59	MICRO MOTOR	GNATUS PRODUTOS	UND	3	R$ 1.142,53	R$ 3.427,59
60	MICROBRUSH	MEDICAL BURS	PT	200	R$ 12,15	R$ 2.430,00
61	OBTURADOR PROV NORMAL 25GR	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	100	R$ 24,47	R$ 2.447,00
62	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	MAQUIRA INDÚSTRIA	FR	100	R$ 21,61	R$ 2.161,00
63	OXIDO DE ZINCO 50GR.	AAF DO BRASIL	VD	100	R$ 9,61	R$ 961,00
64	PAPEL CARBONO C/12	AAF DO BRASIL	PCT	100	R$ 11,16	R$ 1.116,00
65	PASTA PROF***90G.MENTA	SOUZA & LEONARDI LTDA	UND	100	R$ 7,69	R$ 769,00
66	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	SOUZA & LEONARDI LTDA	UND	100	R$ 7,69	R$ 769,00
67	PEDRA POMES 100G	MAQUIRA INDÚSTRIA	VD	200	R$ 5,29	R$ 1.058,00
68	PINCA CHERON 24CM ESTERIL DESC	KOLPLAST CI LTDA	UND	1.000	R$ 1,57	R$ 1.570,00
69	PINCA DENTE DE RATO 14CM	CICARELLI INSTRUMENTOS	UND	100	R$ 16,84	R$ 1.684,00
70	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	CICARELLI INSTRUMENTOS	UND	100	R$ 13,29	R$ 1.329,00
71	PINÇA KELLY RETA 14CM	CICARELLI INSTRUMENTOS	UND	100	R$ 45,93	R$ 4.593,00
72	PORTA AGULHA 14CM	CICARELLI INSTRUMENTOS	UND	30	R$ 55,64	R$ 1.669,20
73	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	CICARELLI INSTRUMENTOS	UND	30	R$ 77,47	R$ 2.324,10
74	RESINA APPLIC FLOW A1	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	50	R$ 15,85	R$ 792,50
75	RESINA APPLIC FLOW A2	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	50	R$ 15,85	R$ 792,50
76	RESINA APPLIC FLOW A3	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	50	R$ 15,85	R$ 792,50
77	RESINA APPLIC FLOW A3,5	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	50	R$ 15,85	R$ 792,50
78	RESINA Z100 A1	3M DO BRASIL LTDA	UNID	50	R$ 73,45	R$ 3.672,50

79	RESINA Z100 A2	3M DO BRASIL LTDA	UNID	50	R$ 73,45	R$ 3.672,50
80	RESINA Z100 A3	3M DO BRASIL LTDA	UNID	50	R$ 73,45	R$ 3.672,50
81	RESINA Z100 A3,5	3M DO BRASIL LTDA	UNID	50	R$ 73,45	R$ 3.672,50
82	RESINA Z250 A1	3M DO BRASIL LTDA	UNID	50	R$ 127,86	R$ 6.393,00
83	RESINA Z250 A2	3M DO BRASIL LTDA	UNID	30	R$ 159,70	R$ 4.791,00
84	RESINA Z250 A3	3M DO BRASIL LTDA	UNID	30	R$ 159,70	R$ 4.791,00
85	REVELADOR 500ML	IODONTOSUL	VD	500	R$ 10,41	R$ 5.205,00
86	SUGADOR DESC.C/40	INDUSBELLO IND	PCT	500	R$ 9,85	R$ 4.925,00
87	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	INDUSBELLO IND	PCT	200	R$ 16,92	R$ 3.384,00
88	TACA BORRACHA PROFIL.	DPO-IMP EXP	UNID	1.000	R$ 2,41	R$ 2.410,00
89	TESOURA CIR F/F CURVA 14CM	RHOSSE	UND	50	R$ 50,86	R$ 2.543,00
90	TESOURA IRIS CURVA 12CM	RHOSSE	UND	50	R$ 32,01	R$ 1.600,50
91	TESOURA IRIS RETA 12CM	RHOSSE	UND	50	R$ 32,01	R$ 1.600,50
92	TIRAS POLIESTER C/50	K-DENT	CX	500	R$ 3,21	R$ 1.605,00
93	TRICRESOL 10ML	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNID	200	R$ 29,42	R$ 5.884,00
94	VASELINA 30G	RIOQUIMICA	UNID	500	R$ 10,66	R$ 5.330,00
Valor Total do Lote					**R$ 240.785,01**	

Valor Total	**R$ 1.776.723,71**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/04/2026 e encerramento em 16/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidades: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município e/ou Outras Fontes;
Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco do Piauí – PI, 16 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PAULO AFONSO DE ARAUJO VIEIRA:66560683320
Assinado de forma digital por PAULO AFONSO DE ARAUJO VIEIRA:66560683320
Dados: 2026.04.16 14:59:34 -03'00'

Paulo Afonso de Araújo Vieira
Secretário Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2026.04.16 16:04:25 -03'00'

Cassia Raquel de Carvalho Lima
Cpf nº 022.660.683-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: